



CÓDIGO DE CONDUTA DE COLABORADORES

#SOMOSREÚNA

1. CARTA DA LIDERANÇA

Olá, equipe.

Sejam bem-vindas e bem-vindos ao **#SomosReúna** - nosso Código de Conduta.

No Instituto Reúna acreditamos que é preciso **integridade e transparência** para resolver os desafios complexos que o país enfrenta. E dentro de casa não é diferente. Desde o nosso nascimento, sempre valorizamos a **honestidade e a ética em nosso time**. Acreditamos que todos somos responsáveis por construir a organização que queremos. Por isso, ter um guia que orienta nossos valores, condutas e políticas é um passo natural para o nosso crescimento colaborativo.

Aqui, seguimos **padrões éticos rigorosos** e trazemos mais **transparência às nossas práticas e atuações**. Pedimos que cada um de vocês leia, reflita e siga essas diretrizes. Em caso de dúvida, entre em contato com o Time de Compliance. E, caso acredite que o Instituto Reúna ou alguém da nossa organização não está agindo de acordo com o esperado, é possível nos contar pelo **Canal de Escuta Confidencial**.

Continuaremos juntos melhorando cada vez mais as políticas e as práticas das nossas organizações. E contamos com vocês para a construção de **instituições cada vez melhores**.

Um abraço a todas e todos,
Katia Smole.

2. OBJETIVOS DO NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

Este documento é o Código de Conduta dos colaboradores do Instituto Reúna.

Seu principal objetivo é nortear o comportamento das pessoas que fazem parte ou se relacionam com o Instituto.

Não é uma relação exaustiva de todas as condutas que devem ou não ser praticadas, mas sim diretrizes a serem aplicadas em nossas ações e decisões, diariamente.

As orientações são pautadas na Visão e Valores do Instituto Reúna e são complementadas por políticas, procedimentos e demais instrumentos normativos internos da organização.

Em caso de dúvidas ou necessidade de comunicação sobre qualquer fato relevante sobre este tema, consulte sempre sua liderança imediata ou acesse o Canal de Escuta Confidencial, apresentado ao final deste Código.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

3.1 Visão

Reunir educadores, organizações e redes de ensino de todo o Brasil em um movimento para desenvolver as melhores práticas pedagógicas e curriculares na educação básica.

3.2 Valores

SABE O QUE DIZ	Tem expertise técnica, é coerente e confiável
REÚNE E COLABORA	Agrega, escuta, se entende e realiza
TEM COMPROMISSO	Engajado e inquieto por uma educação de qualidade
OLHA PARA O FUTURO	Antecipa os cenários e busca soluções disruptivas
BUSCA EQUILÍBRIO	Respeita os desafios e os enfrenta com profundidade e leveza

4. APLICABILIDADE

O **#SomosReúna Código de Conduta** se aplica a todos colaboradores.

É dever de todos, além do conhecimento e aplicação diária das diretrizes expostas nesse Código de Conduta, assinar o **Termo de Adesão e Compromisso** anexo.

Terceiros que se relacionam com o Instituto Reúna como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais agentes externos, estão sujeitos ao Código de Conduta para Terceiros.

5. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

5.1. Respeito aos direitos humanos, à legislação e demais normas vigentes

Acreditamos que é importante ter um ambiente de trabalho e social que seja igualitário, diverso e inclusivo. Por isso, devemos atentar e buscar a forma de concretização dos direitos humanos, em todas as suas dimensões, sobretudo sociais.

Além disso, diante do constante engajamento em projetos educacionais e sociais, assumimos o compromisso de melhor fundamentar nossas ações e tomadas de decisões, tendo sempre como referência a conformidade às normas internas (como esse Código de Conduta, políticas, procedimentos e demais instrumentos normativos internos do Instituto Reúna) e externas (constituições, leis, decretos, portarias), de qualquer natureza, como trabalhistas, contábil, tributárias, ambientais etc.

Repudiamos e não toleramos quaisquer condutas delituosas como a lavagem de ativos, tráfico de drogas, pessoas ou armas, financiamento e prática de atos de terrorismo, além de toda e qualquer outra conduta criminosa.

5.2. Tutela de grupos vulneráveis

Além de respeitar, nos preocupamos em proteger todos os grupos de vulneráveis (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, entre outros que possuem mais fragilidade perante outros grupos da sociedade) que se relacionam conosco e em nossos projetos, seja como colaboradores, voluntários, parceiros ou beneficiários, diretos ou indiretos.

A prática de qualquer ato ou comportamento lesivo a este público, como assédio sexual, *bullying*, assédio moral; abuso moral e físico; discriminação (de qualquer espécie, seja ela relativa ao corpo, biotipo, raça, religião, cultura, classe socioeconômica, gênero ou outras), exploração criminosa, pornografia infantil, escravidão moderna, tratamento negligente ou exploração comercial são terminantemente proibidas pelo Instituto Reúna. Cuidado com as brincadeiras ou atitudes não intencionais, elas também pode ser assediosas e/ou discriminatórias.

O alinhamento de nossas condutas diárias aos valores do Instituto Reúna é premissa para o relacionamento e participação nos projetos que desenvolvemos.

5.3. Relacionamento Institucional e Contratual com o Setor Público

Respeitamos a atuação do Estado, nacional ou estrangeiro, em qualquer esfera, tanto como regulador, fiscalizador ou gestor de políticas e serviços públicos, quanto como parceiro na realização e concretização de nossos projetos.

Por isso, em todos os relacionamentos com agentes públicos, seja institucionais ou contratuais, assumimos padrões de conduta com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também devem ser levados em consideração todos os nossos valores, já mencionados, sobretudo para se evitar mal-entendidos ou especulações.

Sempre que possível, reuniões e demais interações com agentes públicos devem ser agendadas e devidamente documentadas.

5.4. Integridade como conduta diária

Não toleramos atos corruptivos em nenhuma hipótese, tanto no Setor Público, quanto no Setor Privado ou no Terceiro Setor, seja por meio de transferência de recursos

ou ativos financeiros, seja por meio de quaisquer vantagens indevidas (como presentes, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, doações ou patrocínios).

A corrupção acontece sempre que alguém dá ou recebe uma vantagem indevida, principalmente para que pratique ou deixe de praticar uma determinada conduta. Devemos estar atentos com todos os casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de recursos ou dinheiro, mas também de presentes, refeições, viagens, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, entre outros.

Também, é importante destacar que vedamos e não compactuamos com quaisquer comportamentos fraudulentos que possam afetar os ativos e a saúde financeira, contábil e patrimonial do Instituto Reúna ou dos terceiros que conosco se relacionam, como furtos, apropriação indevida, sabotagem e desperdícios.

Usar e zelar pelos recursos, patrimônios e ativos da organização é dever de todos!

5.5. Doações, Patrocínios e Repasses

Podemos dar e receber recursos provenientes de doações, patrocínios e repasses, desde que a ação esteja estritamente em conformidade com a legislação nacional e/ou estrangeira e relacionada aos objetivos de parcerias, cooperações e/ou por motivos estratégicos, atendendo sempre nossa visão e valores.

No entanto, não permitimos doações e patrocínios para fins político-partidários em nome do Instituto Reúna, seja diretos ou indiretos, seja em recursos financeiros ou produtos e serviços (como serviços gráficos, consultorias, entre outros).

Por isso, doações, patrocínios e repasses devem estar sempre formalizados, preferencialmente por contrato ou outro instrumento específico, contendo a previsão expressa de seu objeto, assim como o máximo de detalhamento possível.

5.6. Cuidado com os conflitos de interesses

Confiamos nos valores, nas ações e na tomada de decisão de nossos colaboradores na execução dos projetos e implementação da missão de nossa organização. No entanto, em algumas situações, os interesses pessoais podem entrar em conflito com os interesses do Instituto Reúna.

São exemplos, dentre outras situações, de conflitos de interesses:

Relacionamento de parentesco, afetivo, amizade íntima ou sociedade entre colaboradores em uma mesma relação de subordinação hierárquica;

Relacionamento de parentesco, afetivo, amizade íntima ou sociedade entre colaboradores e pessoas estratégicas em nossos fornecedores, redes, parceiros e demais instituições com quem nos relacionamos;

Atividades paralelas que sejam incompatíveis ou conflitantes com sua atividade no Instituto Reúna;

Contratação de agentes públicos em exercício como colaboradores ou prestadores de serviços para exercer atividades incompatíveis ou conflitantes com suas funções, projetos ou decisões perante o Poder Público;

Contratação de ex-agentes públicos como colaboradores ou prestadores de serviços para exercer atividades incompatíveis ou conflitantes com suas funções, projetos ou decisões perante o Poder Público.

Não é toda situação de conflito de interesses que representa uma violação à legislação, ao Código de Conduta, às políticas e demais normas internas ou aos nossos valores. Mas a sua ocultação sim.

Por isso, sempre que houver dúvidas ou novas situações que possam representar conflito de interesses, leve imediatamente ao time de Compliance ou use o Canal de Escuta Confidencial. Vamos pensar juntos a melhor forma de resolver a questão.

5.7. Informação, dados e atividade criativa são ativos

Para cumprir nossa missão com êxito, informações e dados são fundamentais. É de responsabilidade de cada um a boa gestão das informações e dados, especialmente para que terceiros não venham a manipular, utilizar, compartilhar e armazenar de forma indevida.

A confidencialidade de informações e dados classificados como sigilosos ou que não se tornaram públicos é primordial em nossas atividades.

A segurança da informação também é coisa séria. Atenção especial às nossas bases de dados como aquelas inseridas em documentos digitais, contas de e-mail, nuvens ou discos rígidos (pendrives e HDs). Devemos ter cautela também com documentos físicos/impresos e conversas, seja em reuniões internas e externas, seja em ambientes públicos, mesmo fora do horário de trabalho.

Os dados pessoais de colaboradores e terceiros relacionados ao Instituto Reúna, como prestadores, fornecedores, parceiros e até mesmo de públicos relacionados a nossos projetos devem ser tratados com confidencialidade, privacidade e respeito.

Respeitamos também a propriedade intelectual como um ativo. Assim, todos os projetos e estratégias que são desenvolvidas internamente ou por consultoria, especialmente com transmissão de conhecimento e de direitos autorais, são de propriedade do Instituto Reúna. A mesma atenção devemos ter com o trabalho criativo de terceiros, que pode ser de forma literária, artística, educacional ou musical, protegidos por direitos autorais.

5.8. Gente e Gestão também são ativos

Nossa gente e nossa maneira de gerir também são ativos fundamentais para executarmos com sucesso nossa Visão de Futuro e, especialmente, resguardar e praticar todos os nossos valores.

Nos preocupamos com um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado. Cada um de nossos colaboradores é responsável pela fiel execução de suas competências,

responsabilidades, atividades e projetos, que geram impactos, positivos ou negativos, no resultado e nas metas de todo nosso time. Por isso, o sentimento de dono é um valor indispensável na organização.

Respeitamos também os direitos de cada um em relação à liberdade de manifestação, de associação, de crença e de formação das suas convicções.

Enquanto organização, somos apartidários. Por isso, pedimos atenção com suas manifestações individuais e ações particulares para que elas não se confundam com a opinião ou as condutas do Instituto Reúna. Reiteramos que respeitamos os direitos de cada um em relação à liberdade de manifestação

5.9. Engajamento da Liderança

Se você é uma liderança, deve liderar pelo exemplo.

Oriente sua equipe, converse sobre o Código de Conduta e as questões éticas, em toda e qualquer situação que isso for possível. Nunca acoberte ou ignore situações e problemas de natureza ética. Encoraje a comunicação entre seu time e agradeça quando lhe trouxerem dilemas éticos. É importante destacar que a Liderança não pode repreender ou pressionar nenhum colaborador por fazer uma comunicação ou contribuir em um processo de apuração.

5.10. Contratações de Terceiros

Este Código de Conduta, além de estabelecer diretrizes de comportamento alinhadas com a legislação vigente e com Visão e Valores do Instituto Reúna, relaciona-se diretamente com a exposição das organizações a riscos institucionais de naturezas variadas, previamente mapeados e gerenciados.

Acontece que a materialização desses riscos, transformando-os de uma mera hipótese em um evento ou fato concreto e, por consequência, acarretando todas as suas consequências negativas, pode acontecer por condutas praticadas por nossos colaboradores, mas também pela ação dos terceiros que se relacionam conosco, como parceiros, investidores, fornecedores, prestadores de serviço de qualquer natureza, freelancers, entre outros.

Por isso, este Código também serve como diretriz auxiliar na tomada de decisão pelos colaboradores nas relações internas e externas, como seleção, contratação e supervisão de todos os terceiros que conosco se relacionam.

O nosso relacionamento com terceiros deve ser pautado sempre na legislação, nas políticas internas e em nossos princípios, na busca constante de se evitar o descumprimento dos valores que pautam este código de conduta ou qualquer outro, que lese a missão e a reputação do Instituto Reúna.

6. CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL

O Instituto Reúna disponibiliza ao público interno e externo canais de comunicação para formulação de perguntas, sugestões e relatos em caso de suspeitas de condutas impróprias, como aquelas que violam a legislação, este Código de Conduta e as políticas internas da organização.

Os canais são seguros e confidenciais, geridos por uma consultoria especializada. Caso prefira, não há a necessidade de se identificar. Inclusive, o comunicante ao agir de boa-fé é resguardado de retaliações pela nossa Política de Proteção de Comunicante de Boa-Fé.

Os relatos são triados, analisados e, quando pertinente, submetidos ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance da Fundação Lemann, Associação Nova Escola, Formar e Instituto Reúna, o qual assume o compromisso de tratar as informações de forma confidencial e célere.

Assim, em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas das organizações, utilize nosso Canal de Escuta Confidencial em qualquer um dos meios disponíveis:

TELEFONE: **0800-892-2295**

E-MAIL: **canaldeescutaconfidencial@fundacacaolemann.org.br**

INTERNET: **<https://www.prestadordeservico.com.br/canaldeescutaconfidencial>**

7. CONDUITAS IMPRÓPRIAS E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

O Instituto Reúna possui um procedimento para justa e devida apuração dos relatos, sobretudo que importem condutas impróprias, ilegais ou incompatíveis com as normas externas ou internas.

Em caso de constatação de violação às disposições da legislação nacional ou estrangeira, deste Código de Conduta, de demais políticas e das normas da organização, poderão ser aplicadas medidas cabíveis, conforme previsto na legislação trabalhista, mas não se limitando a elas.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE COLABORADORES DA Fundação Lemann, Associação Nova Escola, Formar e Instituto Reúna

Eu, _____
portador da cédula de identidade RG nº _____,
expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____
declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Conduta do Instituto Reúna, datado de 20/03/2020, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no Código de Conduta não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pelo Instituto Reúna, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

São Paulo /SP, 20/Março/2020.

NOME

